passará a ter a seguinte redação:

"PARÀGRAFO 2º :- No Grande Expediente o Vereador, regularmente inscrito, usará da palavra versando tema livre, pelo prazo de 15 minutos, sendo-lhe facultado receber cessão de 10 minutos de tempo, de Vereadores inscritos, não computados os apartes concedidos."

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (18.06.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

RESOLUÇÃO Nº 0013/92

"Dispõe sobre doação de uma máquina de escrever manual, marca Olivetti-Liena 98/39, nº 275 para a AMICRI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica autorizada a Câmara Municipal de São João da Boa Vista doar uma máquina de escrever manual, marca Olivetti-Linea 98/39 nº 275, para a AMICRI - Associação Amigos da Criança de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da

Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (18.06.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

RESOLUÇÃO Nº 014/91

"Dispõe sobre a concessão de cinco dias do seu cargo de Vereador ao Sr. Jair Morgarbel"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO UOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica concedida a licença de 5 (cinco) dias do seu cargo de Vereador, ao Sr. Jair Morgarbel, à saber de 04 a 08 de junho de 1.991, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e um (18.06.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....